



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 14 / 12 / 2023

Por: DAMIÃO VEIRA

LEI Nº 1.579, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO FIXA AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para os seguintes servidores efetivos que integram o quadro da Estratégia Saúde da Família e das Equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde:

- a) Médico Acupunturista;
- b) Assistente Social;
- c) Profissional da Educação Física;
- d) Fisioterapeuta;
- e) Fonoaudiólogo;
- f) Nutricionista;
- g) Farmacêutico;
- h) Psicólogo; e
- i) Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo único. Aos enfermeiros e aos cirurgiões dentistas que integram a equipe da atenção primária em saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, fica instituída a mesma gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida apenas aos servidores públicos que estiverem em efetivo exercício e função e aprovados em concurso público a partir de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2024, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

